DIRETORIA DE FAZENDA

LEI Nº 162 DE 14 DE ABRIL DE 1 952

Abre créditos especiais no valor de Cr$ 55.211,oo.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - São abertos os créditos especiais a seguir especificados, no valor total de Cr$ 55.211,oo (cinquenta e cinco mil duzentos e onze cruzeiros):

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Legislativo

8 oo 4 - Despesas Diversas

Para atender despesas do exercício de 1 951 com o pagamento de publicação de atos oficiais da Câmara Municipal 7.o85,oo

Administração Superior

8 o4 4 - Despesas Diversas

Para atender despesas do exercício de 1 951 com o pagamento de publicação de atos oficiais do Executivo Municipal 11.935,oo

SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Construção e Conservação de Rodovias

8 82 1 - Pessoal Variável

Para atender despesas do exercício de 1 951 com o pagamento de extranumerários mensalistas da extinta Secção de Obras e Viação 3o.ooo,oo

ENCARGOS DIVERSOS

Prêmios de Seguros e Indenizações por Acidentes

8 94 4 - Despesas Diversas

Para atender despesas do exercício de 1 951 com o pagamento do ajustamento do prêmio de seguro contra acidentes no trabalho 6.191,oo

Total 55.211,oo

Art. 2º - Servirá de recurso para atender a despesa decorrente dos créditos abertos no artigo anterior a provável maior arrecadação do exercício em curso.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 14 de abril de 1 952.

(José Mandelli Filho)
Prefeito

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
DIRETORIA DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ERECHIM, 14 de abril de 1 952.

(Luiz Antônio de Holleben Filho)
Diretor-Contador